**PROJETO DE LEI Nº /2021.**

**Dispõe sobre a informatização do cartão de vacinação no Município de Valinhos, e dá outras providências.**

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que **“Dispõe sobre a informatização do cartão de vacinação no Município de Valinhos, e dá outras providências”**, para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

Trazendo para a apreciação dos Nobres pares a presente propositura, que tem como escopo a criação do Cartão Eletrônico de Vacinação no município de Valinhos, bem como a implementação de banco de dados com informações referentes à vacinação de todos os munícipes.

O cartão de vacinação é documento indispensável para o controle das vacinas que se precisa tomar ou reforçar ao longo da vida. A perda ou extravio do cartão de vacinação implica, muitas vezes, em revacinação de pessoas imunizadas.

Sendo assim, o Cartão Digital de Vacinação é importante para garantir a correta aplicação das vacinas em seus prazos e doses estabelecidos, bem como auxiliar a saúde dos cidadãos que perderam suas carteiras de vacinação físicas. Não obstante, o cartão eletrônico de vacinação é capaz de armazenar todas as informações individuais das vacinas que, por sua vez, estarão arquivadas em um banco de dados eletrônico com acesso para as unidades de saúde do município.

Nestes termos, considerando que a presente propositura encarna a defesa e supremacia do interesse público, colocando em prática os princípios administrativos supracitados, trago está propositura para análise dos Nobres pares contando com o apoio na aprovação deste projeto de importância ímpar.

 Valinhos, 19 de abril de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Mônica Morandi**

**Vereadora**

**PROJETO DE LEI Nº /2021.**

**Dispõe sobre a informatização do cartão de vacinação no Município de Valinhos, e dá outras providências.**

**Lucimara Godoy Vilas Boas,** Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica estabelecida a criação do Cartão Digital de Vacinação no Município de Valinhos.

**Artigo 2º-** O cartão digital de vacinação deverá conter o cadastro das informações de vacinações, incluindo a data de aplicação da vacina, o número do lote de fabricação, nome do fabricante e a data da próxima aplicação, quando se tratar de vacinas de múltiplas doses.

**Parágrafo Único:** Será mantido e atualizado o registro pelo cartão físico de vacinaçãopara fins de controle individual do munícipe.

**Artigo 3º-** Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em bancos de dados, por qualquer Unidade de Saúde do Município de Valinhos, com acesso na rede mundial de computadores.

 **Artigo 4º-** O Banco de dados deverá ser alimentado com informações referentes à vacinação de todos os munícipes que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta Lei.

**Artigo 5º-** As informações constantes no banco de dados poderão ser utilizadas para o planejamento de ações sanitárias, a promoção de campanhas de vacinação e o controle de aquisição de vacinas do Município de Valinhos.

**Artigo 6º-** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

**Artigo 7º-** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias.

**Artigo 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

**Lucimara Godoy Vilas Boas**

Prefeita Municipal